

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

## **DESPACHO**

Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal, decidir, em matéria de gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais, nos termos do disposto na alínea a), do nº 2, do artigo 35°, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, determino, no uso da competência que me é conferida, a concessão de tolerância de ponto no dia 26 de dezembro de 2016, aos trabalhadores do Município de Ferreira do Zêzere.

Ferreira do Zêzere, Recursos Humanos da Câmara Municipal, 19 de dezembro de 2016.

O Presidente da Câmara

Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores